

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO, FUNDAMENTAL E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto acima citado se faz necessária para atender a demanda relativa ao transporte de alunos da rede de ensino publica municipal das diversas localidades (comunidades) onde moram para as escolas publicas de ensino e vice-versa e ao transporte de coordenadores pedagógicos e transporte de merenda escolar para as unidades escolares do município, proporcionando um melhor deslocamento dos alunos residentes na sede e interior do município, que residem distantes dos locais ensino, oferecendo um serviço de atendimento a educação publica para que os alunos do município não fiquem impossibilitados de se deslocarem de suas casas para as escolas de ensino publico, como também proporcionando uma oferta de merenda escolar de qualidade e o acompanhamentos dos coordenadores pedagógicos do município tudo através da Secretaria de Educação do município de Quixeré.

3. ESPECIFICAÇÕES DAS ROTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR/ PREÇO DE REFERÊNCIA:

	LOTE I - LOCAÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE MERENDA E DE PROFISSIONAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO FURGÃO A DIESEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3,5 TONELADAS - O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO. DEVE FICAR A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTE DE MERENDA MATERIAIS DIVERSOS DE SEGUNGA A SEXTA-FEIRA. COM MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	10	11.885,55	118.855,50
2	LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 28 LUGARES - VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 9.503, 23 DE SETEMBRO DE 1997 (CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO); O VEÍCULO DEVE PERMANECER Á DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO; MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO, COMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	10	11.783,33	117.833,30
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR - COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.8 - COM CAPACIDADE PARA 07 LUGARES; O VEÍCULO DEVE ESTÁ EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO; O VEÍCULO DEVE PERMANECER À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA TRANSPORTE DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO; MOTORISTA E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO POR CONTA DO CONTRATADO. COMBUSTÍVEL PÓR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	10	R\$ 9.300,00	93.000,00
	TOTAL GERAL DO LOTE I				R\$ 329.688,80

MANHĂ - Botica, Vertente, Sucurujuba, Boqueirão, Leão - EEB Gov. Manoel de Castro - Manhā - Botica, Vertente, Sucurujuba, Boqueirão, Leão a Quixeré para a Escola Governador Manoel de Castro Filho - Especificação: Velículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Disponível por 10 meses por (22 días mês) - rota de 48 Km. Chegando às 07:00 h e voltando às 11:25 horas. (COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO). Alunos estimados: No Mínimo 40. ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). 5 TARDE - Botica, Vertente, Sucurujuba, Boqueirão, Leão - EEB Gov. Manoel de Castro - QUILÔMETRO 10560 6,07		LOTE II - LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO MÉDIO PARA O EXERCÍCIO 2023				
Manhā - Botica, Vertente, Sucurujuba, Boqueirāo, Leāo a Quixeré para a Escola Governador Manoel de Castro Filho - Especificação: Veiculo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a Lei № 9,503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 48 Km. Chegando ás 07:00 h e voltando ás 11:25 horas. (COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO). Alunos estimados: No Mínimo 40. ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro). 5 TARDE - Botica, Vertente, Sucurujuba, Boqueirão, Leão - EEB Gov. Manoel de Castro - QUILÔMETRO 10560 6,07	ITEM		UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5 TARDE - Botica, Vertente, Sucurujuba, Boqueirão, Leão - EEB Gov. Manoel de Castro - QUILÓMETRO 10560 6,07 464,893,20	4	Manhā - Botica, Vertente, Sucurujuba, Boqueirão, Leão a Quixeré para a Escola Governador Manoel de Castro Filho - Especificação: Veiculo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 48 Km. Chegando ás 07:00 h e voltando ás 11:25 horas. (COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO). Alunos estimados: No Minimo 40. ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).				ima
	5	TARDE - Botica, Vertente, Sucurujuba, Boqueirão, Leão - EEB Gov. Manoel de Castro -	QUILÔMETRO	10560	6,07	64,099,20

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2 CEP 62.920-000 |www.quixere.ce.gov.br| (88) 2172-1092

OSE EUCY 21 COMILER



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





	Tarde - Botica, Vertente, Sucurujuba, Boqueirão, Leão a Quixeré para a Escola Governador Manoel de Castro Filho - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 48 Km. Chegando ás 13:00 h e voltando ás 17:25 horas. (COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO). Alunos estimados: No Minimo 40. ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).				
6	MANHÃ - Macacos, Tomé, Ipú, Maracaja - EEB Gov. Manoel de Castro Filho - Manhã - Macacos, Tomé, Ipú, Maracajá a Quixeré para a Escola Governador Manoel de Castro Filho - Especificação: Veiculo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), Disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 42 Km. Chegando ás 07:00 h e voltando ás 11:25 horas. (COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO). Alunos estimados: No Mínimo 40. ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).	QUILÔMETRO	9020	6,07	54.751,40
7	MANHĂ - Queimadas, Itaitinga, Maria Preta, Rua do Meio, Vila Nova, Rasteira - Manhă-Queimadas, Itaitinga, Maria Preta, Rua do Meio, Vila Nova, Rasteira I, Santa Terezinha, Rasteira II, voltando a Maria preta a Lagoinha para a Escola Joaquim Rodrigues de Lima. Especificação: Veiculo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a Lei Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997(Código de Trânsito Brasileiro), Disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 38,8 Km. Chegando ás 07:00 h e voltando ás 11:25 horas. (COMBUSTIVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO). Alunos estimados: No Minimo 40. ônibus com no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI nº 9.503, 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).	QUILÔMETRO	8536	6,07	51.813,52
8	MANHÃ - Maxixe, Ubaia, Baixa do Felix, Bom Sucesso - Escola Joaquim Rodrigues - Manhã - Maxixe, Ubaia, Baixa do Felix, Bom Sucesso a Lagoinha para a Escola Joaquim Rodrigues de Lima - Especificação: Veículo com capacidade de no mínimo 45 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 66 Km. Chegando ás 07:00h e voltando ás 11:25h. (Combustivel, Motorista e Manutenção por conta do Contratado). Alunos estimados de no mínimo 40.	QUILÔMETRO	14520	6,07	88.136,40
	TOTAL GERAL DO LOTE II				R\$ 322.899,72

	LOTE III - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR PARA O PNATE PARA O EXERCÍCIO 2023				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
9	TARDE - Queimadas, Itaitinga, Vila Nova II a Lag. Escola Zacarias Ferreira de So-TARDE - Queimadas, Itaitinga, Vila Nova II a Lagoinha para a Escola Zacarias Ferreira de Sousa - Especificação: Veiculo com capacidade de no minimo 07 lugares, bom estado de uso e conservação de acordo com a LEI Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), disponível por 10 meses por (22 dias mês) - rota de 23,2 Km. Chegando ás 13:00h e voltando 17:00h. (COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO). TARDE 13:00H ÁS 17:00H.	QUILÔMETRO	5104	3,05	15.567,20
	TOTAL GERAL DO LOTE III				R\$ 15.567,20
	TOTAL GERAL				R\$ 668.155,7

Valor total estimado: R\$ 668.155,72 (seiscentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

4.0- DA FONTE DE RECURSOS

4.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0501.12.122.1201.2.029 - Gerenciamento da Secretaria de Educação; 0501.12.361.1201.2.033 - Gerenciamento do Transporte Escolar - PNATE e 0501.12.362.1201.2.036 - Gerenciamento do Transporte Escolar do Ensino Medio, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2 CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (88) 2172-1092



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





- 5.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços
- 5.3 Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4 Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

6.- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame:
- 6.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, conforme art. 138, inciso V, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, na execução do objeto contratual;
- 6.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 6.7- Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 6.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 6.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.10- Apresentar a frota de veículos objetos do contrato em conformidade com o estabelecido na Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 Código Nacional de Trânsito, para a aprovação prévia da contratada.
- 6.11- A CONTRATADA obriga-se a manter vinculo empregatício, conforme legislação em vigor (Lei Trabalhista) com o condutor do veiculo mesmo que este seja sublocado de terceiros.

7.- DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 – A contratada poderá subcontratar no máximo de 70% (setenta por cento) dos serviços objeto deste certame, bem como no caso de eventuais serviços



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"





complementares ou acessórios, mediante prévia concordância da Prefeitura Municipal de Quixeré, obedecidos os seguintes requisitos:

- I A licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia da documentação da(s) subcontratada (s) nos termos dos itens 13.0 deste edital e a partir desta data a Prefeitura Municipal de Quixeré terá um prazo de 03 (três) dias para análise da documentação citada:
- II Transcorrida a análise citada no inciso acima a licitante no prazo de 03 (três) dias deverá apresentar todo(s) o(s) termo(s) de sub-contratação do objeto, para a partir desta data receber ordem de servico:
- III Ocorrendo alguma restrição na documentação ou no(s) termo(s) de subcontratação da(s) subcontratada(s), a ordem de serviços só será liberada após completa regularização das pendências;
- IV A contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade e prazo de execução dos serviços sub-contratados e atendimento ás demais condições deste edital, bem como exigir da subcontratada, para efeitos de contratação dos serviços ora licitados, a completa observância ás exigências pressupostas neste edital.

8.- DO PAGAMENTO:

- 8.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Secretaria de Educação do município de Quixeré. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente forem executados.
- 8.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS - CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.
- 8.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência
- 8.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

8.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Quixeré-Ce, 13 de dezembro de 2022.

EUCIMAR DE LIMA

Pregoèiro



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 0030/2022 — Processo nº 0030/2022, instaurada pela Secretaria de Educação do município de Quixeré, que a empresa:

- 1 Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

 de	 C	de 20

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

Mario Jasa de Lima José Enel da do Longo de Presidente da Comescio Jasa de Lima



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 0030/2022 – Processo nº 0030/2022 e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável





Fornecedor:

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2022 - PROCESSO Nº 0030/2022

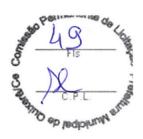
AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

CINPJ.				inscriça	o Estaduai:	
Endere	eço:			Bairro:		
CEP:			Cidade:	Estado	:	
Telefor	ne:			E-mail:		
Banco			Agência:	Conta (Corrente:	
VALID	ADE DA	PROPO	STA: no mínimo 60 (se:	ssenta) dias	S.	
PREVI	SÃO DE	ENTRE	GA:			
CONC	ORDAMO	OS COM	TODAS AS CONDIÇÕ	ES DO ED	ITAL:	
Senho	r Fornece	edor: Pa	ra sua maior seguranç	a, observe	as condições esta	belecidas n
Edital:						
		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
Lote/	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/	Preço Unitário	Preço
iitem				Modelo	R\$	Total
				-		R\$
01		<u> </u>		<u> </u>	<u> </u>	
Valo		Total	o final	nor	vytonoo do	léa ma s
			e final		extenso <u>do</u>	Item:
<i>Γ</i> (Φ)	••••••)		
NO	CASO DI	E MICE	DEMPRESA E EMPRE	SA DE DEC	DIENO PORTE A	SCINIVI E.
NO	CASC DI	L MIIOIX	DEIVIFICESA E LIVIFICE	SA DE PEC	ZOLINO PORTE, A	OOMALL.
()	Declarar	nos nar	a os devidos fins, que	somos M	icroempresa ou Fi	mpresa de
			termos da Lei Compler		170	
			a de tal condição			
			conforme previsto no Ed		/	ina
	ORTANT		р. с. н. с		1 ac 6	Je Lissan
					Euglidado	Clours C.F.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





- 1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
- 2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
- ➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

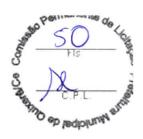
/ O O O O O O O O O O O O O O O O O O O	XXXXX	de		de	20	
---	-------	----	--	----	----	--

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

Ao (a) Pregoeiro do Município de Quixeré

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0030/2022 – Processo nº 0030/2022, instaurado pela Prefeitura Municipal de Quixeré, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 0030/2022 – Processo nº 0030/2022, realizado pela Prefeitura de Quixeré – CE.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
, em de de 20
Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa RG do responsável

Mar Of Sel O Convering to the Power of Sel O Convering of the Convertion of the Convert

CPF do responsável



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

() MICROEMPRESA	Ą
() EMPRESA DE PE	EQUENO PORTE
	Social da Empresa) CNPJ nº,
CNPJ nº	enas da lei, que a empresa, inscrita no, cumpre os requisitos legais para a qualificação como apresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar 06, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o o estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a da das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a ventuais defeitos ou restrições existentes na documentação de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do
Sou optante do Siste () SIM ()NÃO	ma Simples Nacional?
Local/ Data	
-	Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa RG do responsável CPF do responsável

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, 332, Centro – Quixeré/Ce CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2 CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (88) 2172-1092



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

(papel timbrado da empresa)

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

(nome empresarial	da licitante)	, inscrita no CNPJ
nº:	, com sede na	
),	por intermédio de seu
representante legal,	o(a) Sr.(a)	, infra-
	da Carteira de Identidade nº	
CPF/MF n°	, para fins	s do presente processo
licitatório, DECLARA	não possuir em seu quadro societa	ário cônjuge, companheiro
(a) ou parente em lin	ha reta ou colateral, por consangui	nidade ou afinidade, até o
terceiro grau, de serv	idor público da ativa na Prefeitura de	e Quixeré que impossibilite
a participação no refe	rido Pregão Eletrônico nº 0030/2022	
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	de de	
_	Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da emp RG do responsável	resa

CPF do responsável

1026 End par de rima



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO VIII - Ficha técnica descritiva do objeto

	Ficha Téo	cnica Des	critiva do C	bjeto	
Número do edita	l:				
Órgão comprado	r:				
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA e MODELO	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validad	e da proposta (em dias, c	onforme est	abelecido no	edital):
Preço para o lote	e único (em R\$)	:			
Declaramos, pa requisitos de ha exigências do ins	ibilitação e que	nossa p	roposta esta		
Declaramos, air Microempresa e Lei Complement	Empresa de Pe ar 123, de 14 de	equeno Po e dezembr	orte, conforr o de 2006.	ne estabelec	e o artigo 3º da
(Somente na h Pequeno Porte		licitante	ser Micro	empresa o	u Empresa de
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

O município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em sua sede na Rua Padre Zacarias, 332, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, Sra. MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF nº, representada pelo Sr, inscrito no CPF/MF n.º, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com o Pregão Eletronico nº 0030/2022, realizado em data de DE DE 2022, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO 1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação do Município de Quixeré-Ce
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO 2.1. Constitui objeto da presente contratação a LOCAÇÃO DE VEICULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MEDIO, FUNDAMENTAL E A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE QUIXERE, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 0030/2022, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.
CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR 3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (), conforme planilha em anexo.
CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1 - A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 4.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços 4.3 - Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução

Prefeitura Municipal de Quixeré - Rua Padre Zacarias, 332, Centro - Quixeré/Ce CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2 CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (88) 2172-1092

4.4 - Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas

do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

devidamente atestadas pelo Setor Competente.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico № 0030/2022, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados, conforme art. 138, inciso V, da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, na execução do objeto contratual:
- 5.4- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) contratado(a), com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré;
- 5.7- Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicitação da contratante, o veículo utilizado para prestação dos serviços;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 5.10- Apresentar a frota de veículos objetos do contrato em conformidade com o estabelecido na Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997 Código Nacional de Trânsito, para a aprovação prévia da contratada.
- 5.11- A CONTRATADA obriga-se a manter vinculo empregatício, conforme legislação em vigor (Lei Trabalhista) com o condutor do veiculo mesmo que este seja sublocado de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1- Os serviços objeto desta licitação deverá ser executados e concluídos até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 6.2- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual;
- 6.3 A contratada poderá subcontratar no máximo de 70% (setenta por cento) dos serviços objeto deste certame, bem como no caso de eventuais serviços complementares ou acessórios, mediante prévia concordância da Prefeitura Municipal de Quixeré, obedecidos os seguintes requisitos:
- I A licitante deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia da documentação da(s) subcontratada (s) nos termos dos itens 13.0 deste edital e a partir desta data a Prefeitura Municipal de Quixeré terá um prazo de 03 (três) dias para análise da documentação citada;
- II Transcorrida a análise citada no inciso acima a licitante no prazo de 03 (três) dias deverá apresentar todo(s) o(s) termo(s) de sub-contratação do objeto, para a partir desta data receber ordem de serviço;



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





III – Ocorrendo alguma restrição na documentação ou no(s) termo(s) de subcontratação da(s) subcontratada(s), a ordem de serviços só será liberada após completa regularização das pendências;

IV – A contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade e prazo de execução dos serviços sub-contratados e atendimento ás demais condições deste edital de pregão eletrônico nº 0030/2022, bem como exigir da subcontratada, para efeitos de contratação dos serviços ora licitados, a completa observância ás exigências pressupostas neste pregão eletrônico nº 0030/2022.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Secretaria de Educação do município de Quixeré. A contratante somente pagará a contratada pelos serviços que realmente forem executados.
- 7.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, perante o FGTS CRF e comprovação de não possuir débitos trabalhistas através da apresentação da CNDT.
- 7.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 7.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0501.12.122.1201.2.029 - Gerenciamento da Secretaria de Educação; 0501.12.361.1201.2.033 - Gerenciamento do Transporte Escolar - PNATE e 0501.12.362.1201.2.036 - Gerenciamento do Transporte Escolar do Ensino Medio, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 10 , art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se

Prefeitura Municipal de Quixeré - Rua Padre Zacarias, 332, Centro - Quixeré/Ce CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2 CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (88) 2172-1092



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

- 11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos sequintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação:
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede
 Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal –
 DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2**% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5**% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Quixeré prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 11.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 11.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 11.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.7. A licitante adjudicatária que se recusár, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das definais in contratorios.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"





penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
- 12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante:
- 12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSICOES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.
- E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

	QUIXERE-CE,	de de	
CONTRA	ATANTE		CONTRATADA
TESTEMUNHAS:			
01 Nome: CPF:		02 Nome: CPF:	

José Eurina de Lima José Eurina da Comissão President da Licitação CE Perpanente do Licitação Perpanente do Licitação Perpanente do Licitação Perpanente do Licitação